



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO N° 1088, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

### DECRETA:

**Art. 1º** - As aulas presenciais do sistema híbrido na rede municipal de educação estão temporariamente suspensas.

**§1º** - Fica adotado o regime de trabalho home-office, remoto ou teletrabalho para as professoras e monitoras.

**§ 2º** - Os demais servidores lotados da Secretaria de Educação, deverão cumprir carga horária com revezamento seguindo as disposições e escalas conforme orientação das respectivas diretoras.

**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 20 de junho de 2021, podendo ser prorrogado.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba  
Aos 11 de junho de 2021.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 11/06/2021	
Nome:	Tatiane Prunel Reme
Ass.:	Tms
Masp.:	995

